1022 FIRALE 1891

■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- **1.1-**Contratação de serviço de hidroterapia para pacientes com síndrome de down e/ou doenças neurológicas grave.
 - Natureza: Prestação de Serviço de Hidroterapia;
 - Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços;
 - Quantitativos Estimado: 850(oitocentos e cinquenta) sessões;
 - Prazo da Ata: 12(doze) meses;
 - Possibilidade de sua prorrogação: Podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1-**A contratação de serviço de hidroterapia para pacientes com sindrome de down e/ou doenças neurológicas grave se faz necessária, pois pacientes com estas enfermidades possuem diminuição do tônus muscular, levando ao atraso sensório-motor, apresentam também alterações neuromusculares, como a hipotonia e diminuição da força muscular.
- **2.2-**Esse tipo de atividade pode associar exercícios de equilíbrio, força e propriocepção. Um melhor equilíbrio pode ser conseguido com treinamento muscular e isso pode auxiliar na melhora da hipotonia. Ao ser inserido no meio aquático aquecido, o organismo é submetido a diferentes forças físicas e, em consequência, realiza uma série de adaptações fisiológicas.
- 2.3-A adequação do tônus muscular pode ser realizada co-contração através de exercícios resistidos contra a flutuação e a viscosidade da água, durante algumas atividades lúdicas. A densidade corporal destas crianças está diminuída pela hipotonia, fato este que leva a uma facilitação da posição de flutuação, possibilitando a realização de atividades como o nado adaptado, trazendo diversos benefícios, como o fortalecimento muscular global e o treino respiratório. A pressão hidrostática oferece estímulos proprioceptivos e táteis, que auxiliam na adequação do tônus, no trabalho sensorial, e também na resistência aos movimentos. Possibilitando um melhor rendimento aos portadores de síndrome de down e/ou doenças neurológicas grave.
- **2.4-**Por fim podemos ressaltar que hidroterapia vem cada vez mais se destacando como um recurso de tratamento de disfunções neurológicas, permitindo que o paciente realize programas de reabilitação com baixo impacto e com baixa velocidade de execução dos movimentos uma vez que a turbulência da água, provocada em diferentes velocidades, permite o desafio do equilíbrio para diferentes tipos de déficits motores.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1-Contratação de serviço de hidroterapia para pacientes com síndrome de down e/ou doenças neurológicas grave, de forma a atender todas as exigências legais da nova Lei de Licitações para a realização dos Processos e Contratos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1-**Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:
- (x) A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;
- () Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- () Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- (x) Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);
- () Apresenta catálogos, folders de produtos;
- () Possui certificado de licença de funcionamento;
- (x) Atende as demais legislações pertinentes.

4.2-Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1-Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- · Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:

 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.4-Habilitação Técnica:

 Apresentar o registro no Órgão do profissional indicado como responsável técnico pela execução do serviço.

4.2.5-Declarações:

- Declaração Empregador (anexo I);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo II);
- Informações de e-mail(s) (anexo III);
- Declaração de responsável Técnico (anexo V).

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **5.1-**A empresa proponente para execugao dos serviços constantes no objeto do presente Termo de Referencia devera realizar sessao de hidroterapia aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saude;
- **5.2-**A sessao de hidroterapia devera ser realizada ern clinica propria da empresa contratada:
- **5.3-**A empresa proponente para execução dos serviços devera disponibilizar equipe tecnica capacitada para fins de cumprimento do contrato;
- **5.4-**A contratada devera disponibilizar relatorio de comparecimento em arquivo fisico ou digital, para a devida conferencia e entrega a contratante;
- **5.5-**O espaço fisico devera dispor de atendimento de hidroterapia, ou tambem conhecido como fisioterapia aquatica, que consiste em exercicios terapeuticos realizados dentro da

1820 6711111 1891

■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

agua (piscinas), sendo essas aquecidas, tendo como objetivo auxiliar na reabilitagao fisica e motora dos pacientes;

- **5.6-**Os serviços a serem realizados, no que se refere a valores e quantitativo, seguirao as descrições constantes neste Termo.
- **5.7-**A contratada devera disponibilizar horario compativel corn a demanda da Secretaria Municipal de Saude nos dias e horarios definidos pela Secretaria;
- **5.8-**As sessões serao solicitadas pela contratante de forma parcelada, e somente será recebidos os que forem solicitados;
- **5.9-**Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausencia ou omissao de sua parte, por quaisquer danos ou prejuizos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, conforme observancia as exigencias das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- **5.10-**Responder, por quaisquer prejuizos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissao culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabiveis e assumindo inteiramente o onus decorrente;
- **5.11-**Responsabilizarem-se integralmente pelos servigos contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- **5.12-**Manter durante a vigencia do contrato as condições exigidas para sua habilitação; comunicar a Secretaria Municipal de Saude a ocorrencia de fato superveniente que possa acarretar a rescisao contratual; comunicar previamente sobre qualquer alteragao em seu enderego comercial.

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1-A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada pela **Sra. Maria Tereza da Rocha Bordonal (Secretaria Municipal de Saúde),** a qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- **7.1-**O preço contratado será pago mensalmente de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.
- **7.2-**O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.
- **7.3-**Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1-Menor preço Global, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo IV).

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE OU ARQUIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

9.1-O envelope ou arquivo deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no aviso de recebimento constante no endereço

1820

■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

https://www.guarara.mg.gov.br/avisos-de-dispensa-de-licitacao/.

- **9.2-**Quaisquer envelope ou arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios ou queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.
- 9.3-O interessado que entregar:
- **9.3.1-**Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ: DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

9.3.2-Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escameado, o e-mail devera ser identificado da seguinte forma:

DISPENSA Nº 014/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1-**As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- **10.2-**Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços com fornecedores locais, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.
- **10.3-**Foi utilizado à metodologia da Média de Preço (onde se soma todos os valores obtidos e dividindo a soma pelo número total de valores), formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

N° Item	Quant	Unid.	Especificação	Especificação			
1	850,00	SESSAO	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AQUA- AQUECIDA PARA PACIENTES F SÍNDROME DE DOWN E/OU OU NEUROLÓGICAS GRAVES, PISO ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO, E SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA	PISCINA S DE ENÇAS IECIDA, IOS A	R\$ 64,33	R\$ 54.680,50	
		CNI	PJ - Razão Social	Data	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	03.688.469/0001-53 – HIDROFISIO – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO LTDA				850,00	R\$ 68,00	R\$ 57.800,00
27.885 ROZEN		1-85 – TH <i>A</i>	ATIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/07/2024	850,00	R\$ 60,00	R\$ 51.000,00
			QUASTRETCH CENTRO AQUATICO NDICIONAMENTO FISICO LTDA	01/07/2024	850,00	R\$ 65,00	R\$ 55.250,00

10.3.1-Custo Médio Total apurado: R\$ 54.680,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- **11.1-**A execução do serviço, objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as condições contidas neste termo.
- **11.1-**Realizar os serviços do presente Objeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência:

1828 GUARAN 1891

■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- **11.2-**Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- **11.3-**Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- **11.4-**Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração;
- **11.5-**O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou reduzindo esta responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado;
- **11.6-**Possuir todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à prestação do serviço contratado;
- **11.7-**A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela CONTRATANTE, em sistema de plantão, com profissionais especializados:
- **11.8-**A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito Municipal e servidores:
- **11.9-**Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da CONTRATANTE;
- **11.10**-Se houver necessidade e solicitado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA deverá realizar visitas técnica: independente do atendimento à distância referido no item 10.8, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura em horário a serem agendados entre as partes, observados os seguintes parâmetros:
- **11.10.1-**O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou associado da empresa;
- **11.10.2-**As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- **11.10.3-**A permanência do técnico na sede da Prefeitura terá duração mínima de 06(seis) horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito Municipal;

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- **12.1-**Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.
- **12.2-**Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1-A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orcamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentaria
Saúde	3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037-MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14 - PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:

- **14.1-**Integra este Termo os seguintes Documentos:
- ANEXO I Declaração Empregador:



ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- ANEXO II Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO III Informações de e-mail(s);
- ANEXO IV Proposta de Preços;
- ANEXO V Declaração de Responsável Técnico;
- ANEXO VI Minuta de Contrato/Ata.

Guarará, 14 de agosto de 2024.	
LUCAS WILLI Agente de	
UNGLEY CASSIANO DA SILVA Comissão de Contratação	SAID JOSÉ FERREIRAIERED Comissão de Contratação
Jose Mauric	



■ ESTADO DE MINAS GERAIS=

ANEXO I

DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE CNPJ: Razão Social:	Inscrição Estadual:					
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº: I	Co UF:	omplemento:		
intermédio de seu re n° cumprimento ao disp não emprega menor emprega menor de d	oresentante lega , e do CPF roosto no inciso de de dezoito ano ezesseis anos.	al o(a) Sr(a n° XXXIII, do s em trab	a), art. 7° d alho not	, porta DECLARA, si da Constituição urno, perigoso	o da República, que	
Local		·		nee, na eenaly	ao ao apronaiz().	
Assinatura do Resp Identidade: CPF:						
Cargo:						



PROPONENTE

■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

ANEXO II

DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CNPJ: Razão Social:	Inscrição Estadual:						
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:		UF:	Complemento:			
fatos impeditivos para registro de Preço, pois não está impedida de rescisão de contrato pentregas ou em condiçõem como se resperesentados, além de deficiência e para real específicas.	declara, sob as sua habilitação s não foi decla transacionar opor deficiência ções impeditiva ponsabiliza per cumprir as estilitado da Previole sua previole de pr	s penas o na pre arada ini com a A na pres as previs ela vera exigência	da Le sente dônea Administação stas no cidade Socia	ei, que até a pres dispensa nº 014/2 para licitar por a stração Pública, n dos serviços, po art.14 da lei de li e e autenticidado reserva de cargo	to do Poder Público, ão foi apenada com r impontualidade em citações e contratos, e dos documentos s para pessoa com e em outras normas		
Assinatura do Respo	nsável pela E	mpresa					
CPF:							



■ ESTADO DE MINAS GERAIS=

ANEXO III

DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÕES DE E-MAILS						
PROPONENTE CNPJ: Razão Social:		Inscrição l	Estadual:			
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº: UF:	•			
DECLARA-SE qu eletrônico(s) (e-mail) aba emitidas pela comissão licitatório.	ixo relaciona	do(s) para re	emessa de d	ados relativos à	às decisões	
E-mail (s):						
Local, Da	ata/	_/				
Assinatura do Respons Identidade: CPF: Cargo:		<u> </u>				



━ ESTADO DE MINAS GERAIS■

ANEXO IV

DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS										
PROPONENTE CNPJ: Razão Social:			Inscrição Estadual:							
	adouro: o:		Cidade: Tel:	nº:	UF:	Complemento:				
	PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO									
N° Item	Quant.	Un.			specific		Valor Unit.	Valor Total		
1	850,00	SESSÃO	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA EM PISCINA AQUECIDA PARA PACIENTES PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN E/OU OUTRAS DOENÇAS NEUROLÓGICAS GRAVES, PISCINA AQUECIDA, ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.					Total		
VALI		A PROP	OSTA:							
A validade da presente proposta é de 60 dias. DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.										
Loca	<u> </u>	,	, Data/_	_/	•					
Assinatura do Responsável pela Empresa Identidade:CPF:CCPG:C										



Cargo:_

■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

ANEXO V

DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL TECNICO

PROPONENTE CNPJ: Razão Social:	Inscrição Estadual:						
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº: Ul	•				
	, declara, er	n atendimen	ita no CNPJ n° to ao previsto neste Te , por	ermo, que o (a) Sr (a			
n°	e in: _ e o (a) nosso (a	scrito no (Co a) indicado (a	nselho de Profissional) a) como Responsável 1) sob o n°			
Local	, Data/_						
Assinatura do Res dentidade: CPF:	·						



■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VI

DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DO CONTRATO

CNPJ: Razão Social:		Inscrição Estadual:					
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº: U	F:	omplem	ento:		
CONTRATADO CNPJ: Razão Social: Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	Inscriçã nº: L		idual: omplem	ento:		
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 033/2024, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 014/2024, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e , Decretos Municipais nº 14/2024, 16/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.							
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:							
	PECIFICAÇÃ						
N° Item Unidade	Especificação	0	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
DOCUMENTOS E ANEXOS: Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referencia e todo o procedimento desenvolvido. VALOR OU PREÇO:							
Dá-se ao presente instru		de R\$		().		
FORMA DE PAGAMEN	_	do oom o	0,00011	aão do ol	oioto provieto pe	ooto Tormo	

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído em até 30 dias após a realização do



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

SECRETARIA SAÚDE

3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037-MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO:

O prazo para execução	o do presente	instrumento	terá início	na data	de sua	assinatura,
encerrando-se em/	, ol	ı quando con	cluído todo	o objeto	licitado.	

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

- **2.1-**O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.
- **2.2-**Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:
- **2.2.1-**Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.
- §1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.
- §2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
- §3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerêla sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

- **2.2.3.1-**Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:
- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.
- 2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:
- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: y x = z.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: x + z.
- **2.2.3.3-**Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.
- §1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.
- §2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.
- §3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.
- **2.3-**Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado:
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

- **3.3-**O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:
- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento:
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.
- §1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.
- §2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.
- §3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- §4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.
- §5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- §6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa. §7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **3.4-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.
- **3.5-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.
- **3.6-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.
- **3.7-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.
- 3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:
- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- **4.1-**Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.
- **4.2-**Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1-**O objeto licitado será fiscalizado por agente público a **Sra. Maria Tereza da Rocha Bordonal (Secretaria Municipal de Saúde),** que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- **5.2-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- **5.2.1-**O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.
- **5.3-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- **5.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

- **6.1-**As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- **6.2-**A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
- **6.3-**Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

- **7.1-**O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.
- **7.2-**A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **9.1-**O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.
- **9.2-**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.
- **9.3-**O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, de de 2	2024.
Contratante	Contratado
CPF	CPF
Testemunha	Testemunha
CPF	CPF



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

DISPENSA Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TA DE DECICEDA DE DDECA 60

		A	IA DE REGISTRO DE PREÇO II <i>II</i>	2024	
			Validade// a//		
cadastr denomi Municip resultad firmam	nte deno ada no nada Pl rais no do Proce a prese	ominad , n° CNP ROMIT 14/202 esso Li ente A	ARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ o PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa, bairro, na cidade de, pelo seu representante ir ENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federa 24, 16/2024 e das demais normas legais aplicá citatório nº 033/2024, Dispensa nº 014/2024, para R ta de Registro de Preços, obedecidas as dispos ações posteriores e as condições seguintes:	, esta nfra-assinado al nº 14.133/2 veis e, con REGISTRO D	abelecida na devidamente , doravante 21, Decretos siderando o E PREÇOS,
	RA - DO				
1.1-Atra	avés da	preser	te ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo	o especificad	os:
N° Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1.2-A P	ROMIT	ENTE	FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, qu	iando da soli	citação pela
Secreta	ria dev	erá ate	ender às seguintes exigências:		

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

apresentada, ou no endereco do PROMITENTE COMPRADOR.

2.1-A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

1.2.1-Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for

- 2.2-Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.
- 2.3-Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 014/2024, Processo nº 033/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.
- 3.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.
- 3.3-Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.
- 3.4-Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

1820 (1911)

■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 4.1-A entrega dos produtos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.
- 4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2-A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4-Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.5-A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1-Do PROMITENTE COMPRADOR:
- 5.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2-Da PROMITENTE FORNECEDORA:
- 5.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital:
- 5.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1-O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2-A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

6.4-A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5-A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1-O objeto licitado será fiscalizado pela **Sra. Maria Tereza da Rocha Bordonal (Secretaria Municipal de Saúde),** que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.
- 7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 7.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.
- 7.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.
- 7.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1-Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas conforme publicação no sitio do município (https://www.guarara.mg.gov.br/wp/avisos-de-dispensa-de-licitacao/) referente a Dispensa n° 014/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:
- 9.1.1-a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2-a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3-a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5-os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6-por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1820

Testemunha

CPF

■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 9.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3-Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3.1-A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1-A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1-A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1-As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
•	ÕES FINAIS Referência da Dispensa nº 014/2024 e a proposta da mpresaclassificada em 1º lugar no certame
supra numerado.	
12.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e pelo Decretos Municipais 14/2024 e 16/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais norma aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.	
quaisquer ações oriundas desta Ata.	de da administração como único competente para diriminam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Guarará, de de 20	24.
Contratante	Contratado
CPF	CPF

Testemunha

CPF